

LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 12 DE MAIO DE 1.988.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificada a celebração pelo Senhor Prefeito Municipal, do adiantamento ao convênio assinado em 03 de dezembro de 1.986, entre o Município de Rio Grande da Serra e o Governo do estado de São Paulo, pela Secretaria de Promoção Social, objetivando o término de construção do Núcleo da Promoção Social no Recanto dos Flores.

Artigo 2º - Os serviços a serem executados para término da obra que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio municipal à rua Ferraz de Vasconcelos, nº 01, Bairro Recanto das Flores, Distrito de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - O Núcleo da Promoção Social destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente em faixa etária própria para desenvolvimento de:

- a) Programas da Secretaria de Estado da Promoção Social da Prefeitura Municipal;
- b) Programas públicos e privados, e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores da Promoção Social, Saúde e Nutrição, Recreação e Lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado em qualquer outra atividade, que não as fixadas no artigo anterior e no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação especial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - Para fazer as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de crédito especial no valor de Cz\$ 200.000,00, que será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado neste exercício.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, – 24º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal